



Prefeitura Municipal de Planalto

Estado de São Paulo

LEI Nº 013/95

"Dispõe sobre Repasse de Verbas para o Clube de Rodeio"

Eu, Luiz Rubens Teixeira, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Curitiba / Estado de São Paulo, USANDO, das atribuições que me são conferidas por Lei.Etc..

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar á Comissão de Rodeiros de Planalto, a importância de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) destinado a ajuda de custo para pagamento do 1º Prêmio em Montaria.

ARTIGO 2º - As Despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação consignada no Orçamento vigente.

Administração e Planejamento

3000 Despesas Correntes

3100 Custeios

3190 Despesas Diversas de Custeio

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planalto-Sp.

aos 27 de Abril de 1.995



- LUIZ RUBENS TEIXEIRA -

- Prefeito Municipal -
LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO